

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

(Processo Administrativo nº3163/2026)

Colombo, 28 de janeiro de 2026.

GESTOR DO CONTRATO

Nome	Rafael Cesar de Souza Cunico
Matrícula	15842
E-mail	ginasiojoaoheua@gmail.com
Telefone	41 987102321

FISCAL ADMINISTRATIVO

Nome	Rafael Cesar de Souza Cunico
Matrícula	15842
E-mail	ginasiojoaoheua@gmail.com
Telefone	(41) 987102321

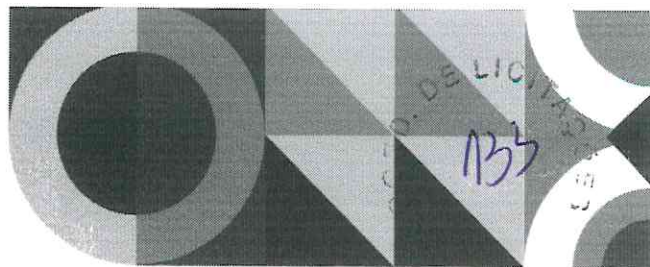
FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

Nome	Rodrigo da Silva
Matrícula	15226
E-mail	rodrigodasilvablum@gmail.com
Telefone	41 99688-2663

ELABORADO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome	Luciana Gomes
Matrícula	16503
E-mail	lugomesimoveis@gmail.com
Telefone	(41) 99189-5070





1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição e instalação de 20 (vinte) exaustores eólicos industriais, com diâmetro de 580 mm e aletas em Alumínio Duro (tipo liga naval 5052-H40), destinados ao sistema de renovação de ar do Ginásio Gilmar Pavin, localizado na Rua Mal. Floriano Peixoto, 8771, Centro, Colombo-PR.
- 1.2. Aquisição e instalação de 04 (quatro) exaustores axiais para coifa, com diâmetro de 400mm, tensão de 127 volts, com vazão de pelo menos 3.000 m³ ar/hora, e nível de ruído não superior a 60 db.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS

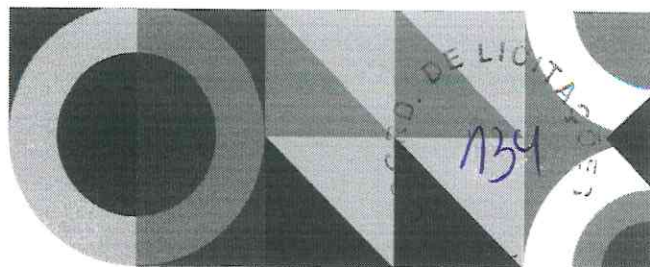
EXAUSTORES EÓLICOS

- 2.1. O equipamento deve possuir:
 - 2.1.1. Duto de 580 mm em aço galvanizado;
 - 2.1.2. Aletas, num quantitativo mínimo de 44, em Alumínio Duro (tipo 5052-H40), e espessura de 0,50 mm;
 - 2.1.3. Vazão mínima de 4.500 m³/ar/unidade;
 - 2.1.4. A instalação deverá estar inclusa no preço, com tudo que se faça necessário para esse fim, como rufos, selantes PU e mão de obra com certificação NR-35.

EXAUSTORES AXIAIS

- 2.2. O equipamento deve possuir:
 - 2.2.1. diâmetro de 400mm;
 - 2.2.2. tensão de 127 volts;
 - 2.2.3. vazão mínima de 3.000 m³ ar/hora
 - 2.2.4. Pressão estática mínima de 10 mmca
 - 2.2.5. ruído máximo de 60 db
 - 2.2.6. Mínimo de 4 polos





3. DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E DO VALOR MÁXIMO

EXAUSTORES EÓLICOS

- 3.1. O quantitativo de 20 unidades foi dimensionado para atender à área de 1.330m² do Ginásio Gilmar Pavin, considerando a taxa de cobertura técnica de 50 m² por equipamento de 580 mm.
- 3.2. Para a definição do valor estimado, utilizou-se como parâmetro os preços praticados no mercado público para objetos similares, conforme extraído do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), resumidos na tabela abaixo (balizamento dos quantitativos demonstrado no mapa de formação de preço em anexo):

REFERÊNCIA PÚBLICO	/ ENTE	OBJETO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	VALOR UNITÁRIO
Contrato 3607/2024	-	Exaustor Eólico Industrial	R\$ 1.053,56
Contrato 464/2023	- Três Lagoas/MS	Exaustor Eólico 24" + Instalação	R\$ 950,00
Empenho 2025NE02672	- MP/ES	Exaustor Alumínio Duro + Instalação	R\$ 690,00
MÉDIA ARITMÉTICA BALIZADORA			R\$ 897,85

- 3.3. A média obtida nas contratações públicas analisadas é de R\$ 1.067,85 (mil e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) por unidade instalada. No entanto, para a realidade do Município de Colombo em 2026, deve-se considerar os seguintes fatores de ajuste:

- 3.3.1. Especificação Técnica Superior: Diferente dos modelos em aço galvanizado (Ivaiporã e Três Lagoas), a solução para o Ginásio Gilmar Pavin exige alumínio duro (tipo, alumínio de liga naval 5052-H40). Este material possui custo de insumo superior, porém é indispensável para a resistência ao granizo, característica climática da região metropolitana de Curitiba.
- 3.3.2. Atualização Monetária: As referências de 2023 e 2024 sofrem defasagem inflacionária frente ao exercício de 2026.





- 3.3.3. Complexidade da Instalação: O Ginásio Gilmar Pavin apresenta pé-direito elevado, exigindo equipamentos de segurança (NR-35) e mão de obra especializada em vedação de telhados de zinco de grande extensão.
- 3.4. Desta forma, acresce-se à média encontrada, para fins de absorção dos fatores delineados, 35% do valor obtido pela média da pesquisa PNCP, que arredondando, chega-se ao valor unitário de R\$ 1.212,10 (mil, quatrocentos e cinquenta reais) para fins de estipulação do valor máximo a ser pago pela unidade.
- 3.5. Assim, adota-se como Referência o valor unitário máximo de R\$ 1.212,10, totalizando um valor global máximo de R\$ 24.242,04 (vinte e quatro mil e quatro centavos).

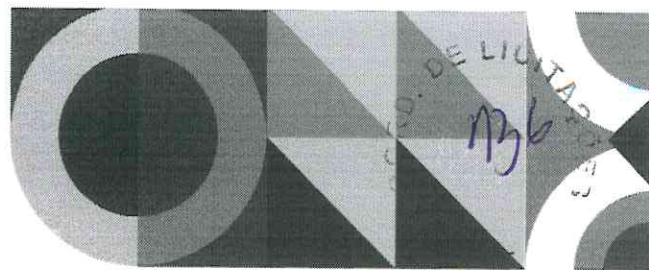
EXAUSTORES AXIAIS

- 3.6. O quantitativo de 04 unidades foi dimensionado com base no número de coifas existentes na cozinha do pavilhão de eventos.
- 3.7. Para a definição do valor estimado, utilizou-se como parâmetro os preços praticados no mercado público para objetos similares, conforme extraído do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e na Tabela SINAPI, resumidos na tabela abaixo¹:

REFERÊNCIA / ENTE PÚBLICO + TAB. SINAPI	OBJETO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO +)	VALOR UNITÁRIO
Contrato nº 002/2026 – Município de Mirandiba/PE	Exaustor Axial	R\$ 2.019,18
Nota de Empenho 170116 – SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RFB NA 7A RF + Contratação Direta nº [21547] 25/2025 do RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO	Exaustor Axial	R\$ 2.332,28
MÉDIA ARITMÉTICA BALIZADORA		R\$ 2.175,73

¹ A necessidade de realizar um balizamento entre os preços das compras públicas extraídas de pesquisa no site do PNCP, e as informações extraídas da Tabela SINAPI (mapa de formação de preço em anexo), decorre do fato das compras públicas localizada não incluírem os custos da instalação elétrica necessária.

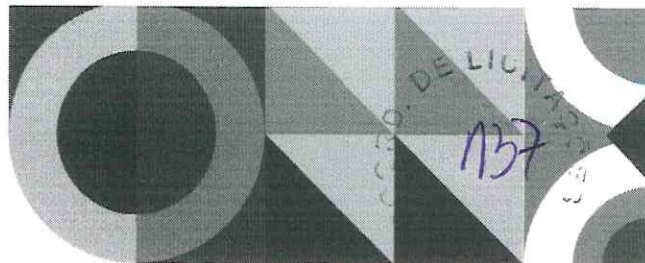




4. DOS MODELOS DE CONTRATAÇÃO:

- 4.1. A Lei Federal 14.133/2021, estabelece diversos modelos e modalidades de contratação para a administração pública, permitindo uma abordagem flexível e adaptada às diferentes necessidades e contextos. Dentre as diversas formas de contratação previstas pela lei, destacam-se a concorrência, o pregão, o concurso, o leilão e a contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação. Cada um desses modelos possui características específicas que atendem a diferentes finalidades e complexidades dos processos de contratação.
- 4.2. A concorrência é a modalidade de licitação destinada a contratos de grande vulto, onde a publicidade e a competitividade são amplamente exigidas. É utilizada para contratações que envolvem valores significativos e que demandam um processo rigoroso de seleção, com a participação de qualquer interessado que atenda às condições estabelecidas. O pregão, por sua vez, é uma modalidade que visa a agilidade e a economia nas contratações de bens e serviços comuns, e pode ser utilizado tanto para aquisição de materiais quanto para a contratação de serviços. Já o concurso é utilizado para a escolha de trabalhos técnicos, científicos ou artísticos, enquanto o leilão é uma modalidade aplicada à venda de bens móveis inservíveis.
- 4.3. Para o presente caso:
 - 4.3.1. não se faz viável a realização de leilão, pois a referida modalidade é aplicável para venda de bens, o que não corresponde ao presente caso;
 - 4.3.2. não se faz viável a realização de licitação na modalidade de concurso, pois o objeto a ser licitado não se trata de escolha de trabalhos técnicos, científicos ou artísticos;
 - 4.3.3. não se faz viável a realização de concorrência, pois o contrato não seria de grande vulto;
 - 4.3.4. não se faz viável a realização de pregão, pois, não obstante os bens que se pretende adquirir, tratem de bens comuns, e, portanto, que se enquadram na modalidade do respectivo certame, as quantidades e valores que se busca adquirir fogem da vantajosidade que para ele se é esperada, pois o processo consome recursos e guarda uma complexidade, envolvendo diversas etapas como preparação do edital, publicação, designação de hasta e nomeação de pregoeiro, julgamento de eventuais recursos administrativos, entre outras possibilidades, que poderão postergar, não apenas a aquisição dos bens acima discriminados, mas também o trâmite de processos mais urgentes ao interesse público, contemporâneos ao presente, e cujo escopo limite o trâmite à precitada modalidade;
 - 4.3.5. não se faz viável também, a contratação direta, na modalidade por inexigibilidade de licitação, uma vez que os objetos a serem adquiridos não se enquadram nos requisitos do artigo 74 da Lei. 14.133/2021.





- 4.4. Contudo, a Lei 14.133/2021, autoriza a dispensa da licitação nos seus artigos 72, 73 e 75, sendo que neste último, a hipótese do seu inciso II merece especial destaque, por admitir à administração pública que adquira bens comuns, quando o valor total não exceda o importe nele discriminado.
- 4.5. Os termos do inciso II amoldam-se perfeitamente ao presente caso, onde a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e a Secretaria de Meio Ambiente, necessitam adquirir:
- 4.5.1. Aquisição e instalação de 20 (vinte) exaustores eólicos industriais, com diâmetro de 600 mm e aletas em Alumínio Duri (tipo liga naval 5052-H40), destinados ao sistema de renovação de ar do Ginásio Gilmar Pavin, localizado na Rua Mal. Floriano Peixoto, 8771, Centro, Colombo-PR.
- 4.5.2. Aquisição e instalação de 04 (quatro) exaustores axiais para coifa, com diâmetro de 400mm, tensão de 127 volts, com vazão de pelo menos 3.000 m³ ar/hora, e nível de ruído não superior a 60 db, destinados à cozinha do Pavilhão de Eventos do Bosque da Uva, localizado na Rua Mal. Floriano Peixoto, 8771, Centro, Colombo-PR

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 5.1. A dispensa licitatória está prevista na Lei 14.133/2021, no seu artigo 75, sendo que para a aquisição que se tem por objeto no presente caso, aplica-se os termos do inciso II, cujo importe foi atualizado, face aos termos do Decreto Federal nº 12.807/2025, que majorou o seu limite quantitativo para a dispensa licitatória, de modo que hodiernamente temos a seguinte redação:

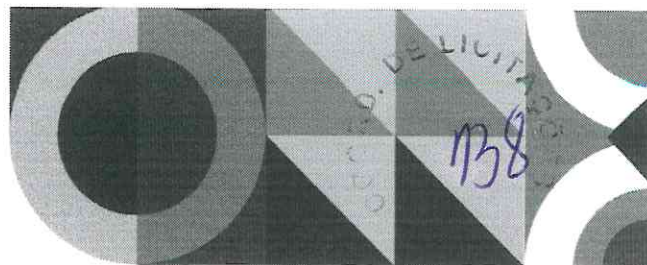
Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

- 5.2. Considerando que para o exaustor eólico, o valor unitário máximo é de R\$ 1.212,10 e o valor global máximo é de R\$ 24.242,04 (vinte e quatro mil e quatro centavos), e que para o exaustor axial, o valor unitário máximo é de R\$ 2.175,73 e o valor global máximo é de R\$ 8.702,92 (oito mil, setecentos e dois reais e noventa e dois centavos), a soma de todos os bens que se pretende adquirir, remonta um valor total bastante inferior ao limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), estabelecido no Decreto Federal nº 12.807/2025 para que um procedimento licitatório seja dispensável.





- 5.3. Ademais, conforme se verifica no orçamento em anexo, o valor para a aquisição dos bens discriminados encontra-se em alinhamento com as pesquisas de compras públicas obtidas junto ao site do PNCP, o que comprova estar na média praticada pelo mercado, havendo uma inegável razoabilidade do valor a ser contratado. Atende-se, deste modo, o princípio da **economicidade** e da **eficiência**, previstos no **artigo 37 da Constituição Federal**.
- 5.4. Assim, a opção pela dispensa de licitação se encontra devidamente fundamentada, devendo-se destacar que foi: a) apresentado o documento de formalização da demanda; b) verificado que a prefeitura não possui contrato ou ata de registro de preços vigente para aquisição dos bens supra especificados; c) justificado a escolha da CONTRATADA, que apresentou o preço em alinhamento com a média praticada pelo mercado; d) preenchido os requisitos de habilitação, com a juntada de certidões negativas e demais documentos necessários.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO E LIMITE LEGAL

O procedimento utilizará Sistema de Registro de Preços?

☐ Sim ☒ Não

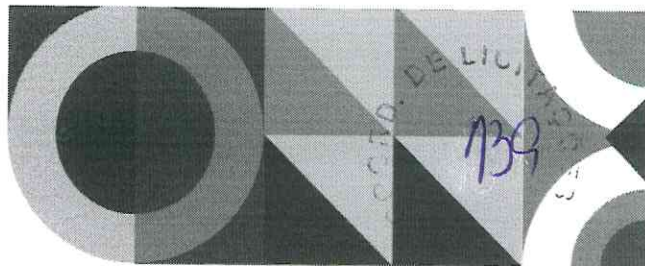
Servidor Responsável pela consulta de orçamentos:

Nome Completo: Luciano Maranhão Ribeiro - Matrícula nº: 19005

- 6.1. A contratação dar-se-á por meio de Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. O valor global máximo de R\$ 32.944,96 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)², encontra-se substancialmente abaixo do limite atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 (R\$ 65.492,11 – Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), demonstrando a adequação do rito processual escolhido.

² R\$ 24.242,04 (vinte e quatro mil e quatro centavos) pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e R\$ 8.702,92 (oito mil, setecentos e dois reais e noventa e dois centavos) pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.





7. DAS COTAÇÕES E DO MENOR PREÇO

- 7.1. Realizou-se cotação dos preços praticados nas compras públicas para objetos similares, conforme extraído do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 7.2. Também foi solicitado orçamento diretamente a empresa do ramo.

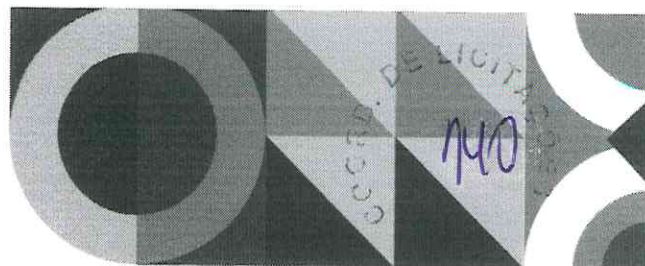
EXAUSTORES EÓLICOS

- 7.3. **Menor preço:** O orçamento realizado apresentou o melhor preço, R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), de modo que se optou por contratar com a Arau Vent Sistema de Ventilação Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.314.960/0001-87.

EMPRESA	OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DATA
Arau Vent Sistema de Ventilação Ltda	20 Exaustores eólicos modelo AV 600 instalados	R\$ 640,00	R\$ 12.800,00	26/01/2026
Contrato 3607/2024 - Ivaiporã/PR	Exaustor Eólico Industrial	R\$ 1.053,56	R\$ 21.071,20	30/09/2024
Contrato 464/2023 - Três Lagoas/MS	Exaustor Eólico 24" + Instalação	R\$ 950,00	R\$ 19.000,00	06/09/2023
Empenho 2025NE02672 - MP/ES	Exaustor Alumínio Duro + Instalação	R\$ 690,00	R\$ 13.800,00	03/10/2025
MENOR PREÇO		Arau Vent Sistema de Ventilação Ltda		

EXAUSTORES AXIAIS

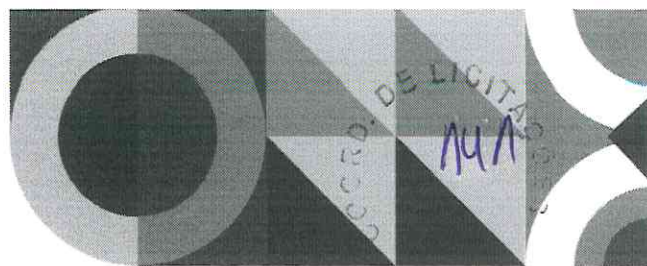
- 7.4. **Menor preço:** O orçamento realizado apresentou o melhor preço, R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais), de modo que se optou por contratar com a Arau Vent Sistema de Ventilação Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.314.960/0001-87.



EMPRESA	OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) – 04 Unidades	DATA
Arau Vent Sistema de Ventilação Ltda	Conjunto de exaustor axial semi industrial	R\$ 1.890,00	R\$ 7.560,00	26/01/2026
Contrato nº 002/2026 – Município de Mirandiba/PE + Instalação Elétrica (Tabela SINAPI)	Exaustor Axial	R\$ 2.019,18	R\$ 8.076,72	15/01/2026
Nota de Empenho 170116 – SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RFB NA 7A RF (aquisição) + Contratação Direta nº [21547] 25/2025 do RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO (instalação) + Instalação Elétrica (Tabela SINAPI)	Exaustor Axial	R\$ 2.332,28	R\$ 9.329,12	13/11/2025
MENOR PREÇO		Arau Vent Sistema de Ventilação Ltda		

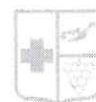
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Conforme declaração da Secretaria de Fazenda.



9. MODELO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
- 9.2. A instalação deve ser concluída em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- 9.3. A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, abrangendo, deste modo, toda a sua garantia.
- 9.4. É vedada a subcontratação, excetuando-se às seguintes hipóteses e condições:
 - 9.4.1. Admite-se a subcontratação sob a condição de prévia, expressa e formal autorização da Fiscalização do Contrato.
 - 9.4.2. Para fins de autorização, a CONTRATADA deverá submeter à fiscalização os dados da empresa terceira para análise de regularidade, devendo demonstrar inequivocamente que os terceiros indicados adotam, no mínimo, os mesmos padrões exigidos à CONTRATADA neste Termo de Referência.
 - 9.4.3. A CONTRATADA manter-se-á como única responsável técnica, jurídica e financeira perante a CONTRATANTE.
- 9.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através do e-mail funcional indicado no Contrato para esse fim.
- 9.6. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para administração.
- 9.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a instalação e a verificação do pleno funcionamento de todos os equipamentos, mediante:
 - 9.7.1. **Para os exaustores eólicos:** Realização de teste de estanqueidade para verificação de ausência de vazamentos no telhado (após chuva ou teste artificial) e conferência do livre giro das aletas e ausência de ruídos mecânicos.
 - 9.7.2. **Para os exaustores axiais:** Verificação da correta fixação e vedação nas coifas da cozinha, conferência da vazão mínima de 3.000 m³/hora e pressão estática de 10 mmca, além de medição técnica do nível de ruído, que não poderá exceder 60dB.
 - 9.7.3. **Para ambos:** Confirmação da conformidade de todos os materiais aplicados (como rufos e selantes de poliuretano) e apresentação dos certificados de qualidade e segurança exigidos.



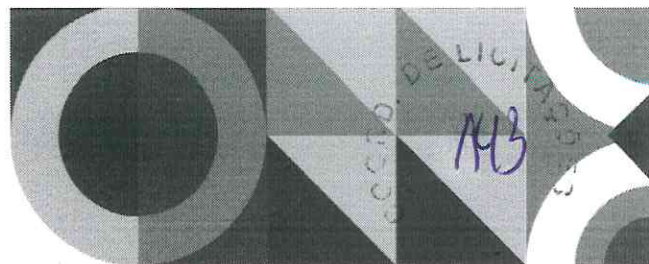


- 9.8. A CONTRATADA é integralmente responsável por danos ao telhado de zinco e deve apresentar certificados de treinamento NR-35 da equipe antes do início dos serviços.
- 9.9. A instalação será realizada em altura, devendo a CONTRATADA fornecer todos os equipamentos de elevação e segurança necessários.
- 9.10. A instalação deve incluir o fornecimento e aplicação de rufos em aço galvanizado e selantes de poliuretano (PU industrial) de alta performance, garantindo a estanqueidade total do telhado.
- 9.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzida pela comissão que se trata o art.15 da lei nº14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.1. Nomear, em conformidade ao que consta no Termo de Referência, os Fiscais Técnico e Administrativo e o Gestor do contrato para que, no limite de suas competências, acompanhem e fiscalizem a execução do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.
- 10.2. Fornecer todas as informações disponíveis, que se façam necessárias ao cumprimento do objeto do contrato.
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus profissionais.
- 10.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a instalação e o funcionamento do objeto contratado.
- 10.5. Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção, pela CONTRATADA, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a CONTRATANTE.
- 10.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 10.7. Comunicar formalmente a CONTRATADA acerca de ocorrências pelas quais se demande medidas.
- 10.8. Recusar os serviços que eventualmente estejam fora das especificações contratadas e solicitar a sua substituição/reparação, quando necessário.
- 10.9. Encaminhar Nota de Empenho para a CONTRATADA.
- 10.10. Efetuar o pagamento pelo cumprimento do objeto do contrato, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências nele especificadas.
- 10.11. Respeitar o prazo de pagamento conforme contratada.

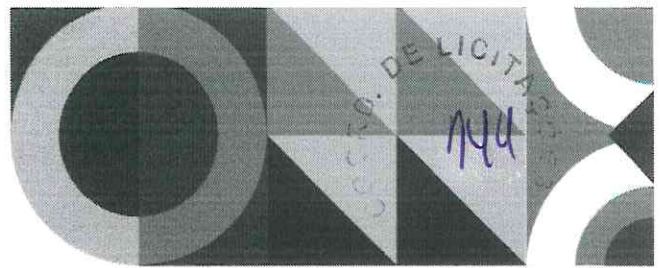




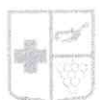
11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 11.1. A CONTRATADA deverá executar fielmente o objeto da contratação em conformidade com o especificado e com a qualidade necessária para uso e durabilidade esperadas, tudo conforme o descrito neste Termo de Referência e com o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, obrigando-se a:
- 11.1.1. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela instalação do objeto do contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na instalação e por vícios.
 - 11.1.2. Garantir a qualidade do objeto adquirido e dos serviços e materiais empregados na instalação realizada, bem como os prazo estipulados, tudo em absoluta observância ao que consta no presente termo de referência.
 - 11.1.3. Prestar o serviço de instalação dentro dos parâmetros e rotinas que são estabelecidos e recomendados pela boa técnica, normas e legislação.
 - 11.1.4. Assegurar que o objeto adquirido e instalado esteja dentro das especificações contidas neste Termo de Referência.
 - 11.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/21).
 - 11.1.6. Em caso de impossibilidade do fornecimento do produto conforme descrito no Termo de Referência, a Licitante deverá comunicar formalmente ao Fiscal de Contrato a descrição do produto a ser substituído para avaliação e aceite dos Fiscais.
 - 11.1.7. A substituição dos produtos ou a sua complementação não exime a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por descumprimento da sua obrigação.
 - 11.1.8. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má-execução empregada, cabendo à fiscalização não efetuar o Recebimento Definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 11.1.9. Indicar seu representante junto à CONTRATANTE, que durante o período de vigência do contrato será a pessoa a quem recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem decorrentes da execução do contrato.
 - 11.1.10. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação, no prazo máximo de 48 horas úteis, ressalvados os casos de urgência, nos quais a CONTRATADA poderá responder no prazo máximo de 24 horas;





- 11.1.11. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72h (setenta e duas horas), a contar da data de contato.
- 11.1.12. Pagar e recolher tempestivamente todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que eventual inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.1.13. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso;
- 11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do preço contratado, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em seu orçamento não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que eles não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 11.1.16. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, como para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 11.1.17. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços registrados.
- 11.1.18. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.
- 11.1.19. A fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade.

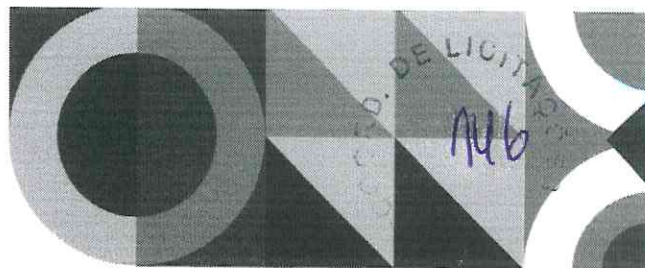




- 11.1.20. Responder integralmente por perdas e danos, diretos e/ou indiretos que vier a causar ao Município de Colombo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.1.21. Arcar com as despesas decorrente de qualquer infração, praticada por seus empregados nas instalações desta municipalidade.
- 11.1.22. Cumprir resposta imediata em caso de acionamento da garantia do bem, que será de 12 meses.
- 11.1.23. Eventual vício constatado deverá ser corrigido num prazo não superior ao de 15 (quinze) dias, ou na sua impossibilidade, o bem deverá ser substituído imediatamente por um igual ou de melhor qualidade, sem quaisquer vícios;

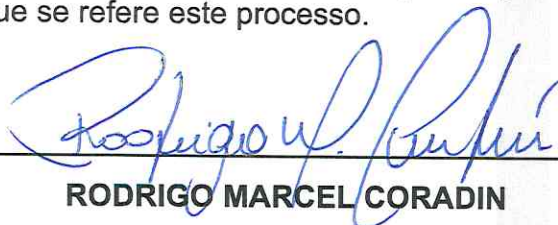
12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1. Somente se procederá ao pagamento, após o recebimento definitivo do objeto.
- 12.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a instalação, mediante teste (Eólico: verificação de ausência de vazamentos após chuva ou teste artificial, giro e ruído; Axial: correta fixação e vedação nas coifas da cozinha, conferência da vazão mínima de 3.000 m³/hora e pressão estática de 10 mmca, além de medição técnica do nível de ruído) dos 24 exaustores.
- 12.3. A fiscalização não efetuará o recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.4. Com o recebimento definitivo, a fiscalização comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor estipulado em contrato para a execução do objeto.
- 12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.
- 12.7. O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda via depósito, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, o aceite do fiscal de contrato e a devida ratificação pelo ordenador de despesas.

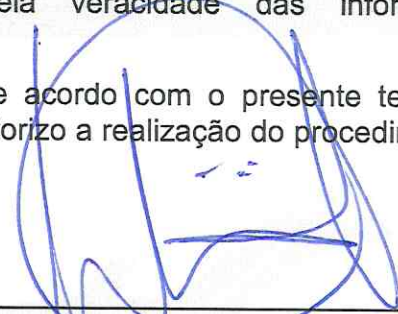


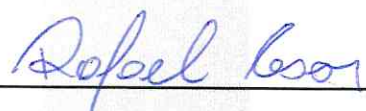
Desde já, ratifica-se a necessidade da aquisição dos bens acima discriminados, e a prévia pesquisa de preços realizada, solicitando-se a dispensa de licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações advindas com o Decreto Federal nº 12.807/2025, assumindo integralmente a responsabilidade pela veracidade das informações consignadas.

Nos termos da Lei 14.133/2021, estando de acordo com o presente termo de referência, objeto, valor e dotações orçamentárias, autorizo a realização do procedimento a que se refere este processo.


RODRIGO MARCEL CORADIN

Secretário Municipal de Esporte e Lazer


WILLIAN ZANINI
Willian Zanini
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Secretário Municipal de
Meio Ambiente


RAFAEL CESAR DE SOUZA CUNICO
Fiscal Administrativo e Gestor de Contrato

RODRIGO DA SILVA
Fiscal Técnico de Contrato

LUCIANA GOMES
Elaborador do Termo de Referência

(OBS.: Esta folha faz parte integrantes do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 3163/2026, correspondendo à fl. 15/15).

